

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 1/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para o manejo dos resíduos gerados na CPME de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

2. RESPONSÁVEL

Equipe multiprofissional da CPME.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):
 - Luvas de procedimento;
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Gorro;
 - Calçado fechado de borracha.
- Caixa coletora de perfurocortantes;
- Lixeiras com tampa e pedal, identificadas para os tipos de resíduos gerados na CPME (infectante, químico, comum e reciclável);
- Bambona para resíduo químico;
- Sacos plásticos (branco, preto e azul);
- Autoclave a vapor;
- Esterilizadora por peróxido de hidrogênio;
- Expurgador.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Manejo de descarte de resíduo infectante (Grupo A): Ampolas do indicador biológico (IB) utilizadas nas Autoclaves

- 4.1.1 Paramentar-se utilizando os EPI's indispensáveis ao manusear os RSS;
- 4.1.2 Retirar as ampolas de IB da incubadora após a leitura dos testes;
- 4.1.3 Retirar as etiquetas das ampolas do IB e fixar no impresso específico dos testes biológicos;
- 4.1.4 Embalar as ampolas do IB (após a leitura) em dois papéis grau cirúrgico;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 2/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

- 4.1.5 Inserir as ampolas do IB na autoclave e programar o ciclo de esterilização;
- 4.1.6 Retirar a embalagem das ampolas da autoclave ao final do ciclo e descartar imediatamente na lixeira identificada para resíduos infectantes;
- 4.1.7 Solicitar ao profissional da higienização da CPME a substituição dos sacos para acondicionamento de RSS do grupo A (infectante) ao atingirem o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas (conforme recomendação do PGRSS do HUPAA), independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais;
- 4.1.8 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS;

4.2 Manejo de descarte de resíduo infectante (Grupo A): Ampolas do indicador biológico (IB) utilizadas na esterilizadora por peróxido de hidrogênio

- 4.2.1 Paramentar-se utilizando os EPI's indispensáveis ao manusear os RSS;
- 4.2.2 Retirar as ampolas do IB da incubadora após a leitura dos testes;
- 4.2.3 Retirar as etiquetas das ampolas do IB e fixar no impresso específico dos testes biológicos;
- 4.2.4 Embalar as ampolas do IB (após a leitura) em dois papéis tyvek;
- 4.2.5 Inserir as ampolas do IB na esterilizadora por peróxido de hidrogênio e programar o ciclo de esterilização;
- 4.2.6 Retirar a embalagem das ampolas ao final do ciclo e descartar imediatamente na lixeira identificada para resíduos infectantes;
- 4.2.7 Solicitar substituição dos sacos para acondicionamento de RSS do grupo A (infectante) ao atingirem o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais;
- 4.2.8 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS;

4.3 Manejo de descarte de resíduo infectante (Grupo A): Secreções orgânicas recebidas no expurgo provenientes do Centro Cirúrgico

- 4.3.1 Paramentar-se utilizando os EPI's indispensáveis ao manusear os RSS;
- 4.3.2 Receber no expurgo, pelo maqueiro, os frascos de aspiração usados;
- 4.3.3 Retirar a tampa e desprezar a secreção orgânica do frasco no expurgador específico para esse fim;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 3/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

- 4.3.4 Acionar a descarga do expurgador;
- 4.3.5 Retirar o excesso de secreção dos frascos com água corrente;
- 4.3.6 Seguir com o processo de limpeza de acordo com o POP. DivENF. 094(que trata sobre limpeza de PPS);
- 4.3.7 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS;

4.4 Manejo de descarte de resíduo químico (Grupo B): cartucho de peróxido de hidrogênio

- 4.4.1 Paramentar-se utilizando os EPI's indispensáveis ao manusear os RSS;
- 4.4.2 Retirar da esterilizadora por peróxido de hidrogênio, após término do ciclo, o cartucho usado;
- 4.4.3 Desprezar o cartucho de peróxido de hidrogênio em bambona específica para o descarte destes (bambona para resíduo químico localizada no DML da CPME);
- 4.4.4 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS;

4.5 Manejo de descarte de resíduo perfurocortante (Grupo E): Agulhas contaminadas ou não, seringas com agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, lancetas, lâminas, agulha de fio de sutura

- 4.3.1 Observar, no expurgo, a presença de perfurocortante, junto aos materiais recebidos;
- 4.3.2 Descartar imediatamente o material perfurocortante na caixa coletora de perfurocortantes;
- 4.3.3 Descartar a seringa junto com a agulha conectada na caixa coletora de perfurocortantes;
- 4.3.4 Manter a caixa coletora de perfurocortante em lugar seco e dentro do suporte fixado na parede adequado para seu tamanho;
- 4.3.5 Garantir que a caixa coletora de perfurocortantes esteja em suporte exclusivo e em altura que permita a visualização da abertura para descarte;
- 4.3.7 Não virar a caixa coletora de perfurocortantes;
- 4.3.8 Respeitar o limite da caixa coletora de perfurocortantes, que deve ser preenchida até 2/3 de sua capacidade;
- 4.3.8 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 4/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

4.6 Manejo de descarte de resíduo comum e reciclável (Grupo D):

- 4.6.1 Identificar o resíduo gerado conforme sua classificação;
- 4.6.2 Atentar para os resíduos comuns gerados na CPME: copos descartáveis sujos, papel-toalha, guardanapo sujo, restos de alimentos, luvas sem sujidade aparente, máscaras cirúrgicas, toucas e propés descartáveis sem secreções, avental descartável sem secreções, extensores utilizados no ar comprimido, compressas e gazes utilizadas na Desinfecção Químico;
- 4.6.3 Atentar para os resíduos recicláveis gerados na CPME: papel (exceto de uso sanitário e papel carbono), papelão, caixas vazias, copo descartável limpo (água), embalagens (de seringas, aventais, grau cirúrgico, SMS), plásticos limpos; metais (clipes/ grampos); frasco de álcool;
- 4.6.4 Realizar sua segregação no momento em que o resíduo for gerado na lixeira específica, observando as etiquetas de identificação dos resíduos;
- 4.6.5 Realizar a higienização das mãos conforme protocolo institucional PRT.NSP.002 – Higienização das Mãos após manuseio de RSS.

5. RECOMENDAÇÕES

- 5.1 Os profissionais devem ser estimulados a reduzir a produção de resíduos e evitar desperdício de materiais;
- 5.2 Identificar o resíduo gerado conforme a classificação do grupo a qual pertence, conforme o Anexos A e B, e realizar a segregação do resíduo nas lixeiras correspondentes ao tipo de resíduo, observando as etiquetas de identificação dos resíduos (infectante, químico, comum, reciclável ou perfurocortante), conforme Anexo C;
- 5.3 A segregação dos RSS deve ser realizada no momento e no local de sua geração e deverá ser seguida pela equipe multiprofissional da CPME;
- 5.4 Os coletores devem estar em posicionamento estratégico para favorecer a segregação correta e minimizar o risco de acidente;
- 5.5 Todo resíduo deve ser armazenado em lixeiras com tampa sem contato manual e deve ser recolhido diariamente e/ou quantas vezes forem necessárias;
- 5.6 O recolhimento de resíduos da CPME deve ser feito conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos do HUPAA, atendendo a rota e a horários previamente definidos;
- 5.7 Os resíduos químicos gerados pelos saneantes utilizados na CPME devem seguir as recomendações do fabricante em relação ao seu descarte.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 5/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

- 6.1 Em casos de não conformidade ou evento adverso, notificar no VIGIHOSP de acordo com o item notificado;
- 6.2 Em caso de presença de perfurocortante nos materiais recebidos no expurgo, comunicar à enfermeira do plantão para comunicação formal via SEI à chefia;
- 6.3 Em caso de acidente de trabalho com material biológico, seguir o fluxo para ação nessas situações, conforme imagem do Anexo D.

7. FLUXOGRAMA

Não aplicável.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC nº 15**, de 15 de março de 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC nº 222**, de 9 de maio de 2018. Disponível em <http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33852/271855/RDC+222+de+Mar%C3%A7o+de+2018+CO-MENTADA/edd85795-17a2-4e1e-99ac-df6bad1e00ce?version=1.0>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (SOBECC). **Práticas Recomendadas pela SOBECC**. 8ª edição. São Paulo, 2021.

Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde – PGRSS. Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/EBSERH/UFAL. Maceió, Março de 2023.

9. APÊNDICE

Não aplicável.

10. ANEXOS

Anexo A – Classificação dos resíduos de serviços de saúde:

Grupo A – Resíduos infectantes

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros:

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 6/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

Grupo A1:

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

Grupo A2:

- Não há geração.

Grupo A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares;

Grupo A4:

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 7/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão;

Grupo A5:

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

Grupo B – Resíduos químicos

- Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
- Produtos farmacêuticos.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

Grupo C – Rejeitos radioativos

- Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

Grupo D – Resíduos comuns

- Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 8/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1. Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.

- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado;
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada;

Resíduos recicláveis: classificam-se como recicláveis os papéis (exceto de uso sanitário), papelões, plásticos, metais e vidros;

- Pelos de animais;
- Resíduos específicos: são classificados assim, os resíduos comuns gerados por obras ou reformas (entulhos e restos de materiais, exceto tintas e solventes), madeiras e outras peças provenientes de móveis, artigos eletrônicos (retirada a bateria) e mobiliário inutilizado;

Grupo E – Resíduos perfurocortantes ou escarificantes

• Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Fonte: PGRSS – HUPAA/EBSERH/UFAL.

ANEXO B – Listagem da segregação adequada dos principais resíduos produzidos nas dependências do Hupaa

Resíduos Recicláveis:

- Copo descartável limpo (água);
- Papel (exceto papel carbono e papel de fax);
- Papelão, caixas vazias de remédios;
- Embalagens (de seringas, equipos, polifix, agulhas, etc.);
- Plásticos limpos (equipos);
- Metais (clipes/ grampos);
- Frascos de soro vazio;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 9/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

- Frasco de água mineral e álcool;
- Embalagens vazias de “água para diluição”;

Resíduos perfurocortantes:

- Agulhas;
- Lâminas;
- Lancetas;
- Escalpe/ Agulha de abocath;
- Outros materiais perfuro cortantes;
- Bisturis;
- Qualquer vidro quebrado;

Resíduos Infectantes:

- Materiais contaminados com sangue e secreções (Algodão, Luva, Gazes, Equipos de Soro);
- Kit de linhas arteriais e venosas (Polifix, Abocath SEM agulha);
- Curativos;
- Seringas contaminadas por sangue e secreções;
- Filtros de ar e gazes oriundos de áreas críticas (UTI, centro cirúrgico, UCI etc.);
- Peças anatômicas (órgãos, tecidos, fetos, placentas, etc.);
- Sondas vesicais, naso e orogástricas/entéricas;
- Bolsas de colostomia e similares;
- Bolsas transfundidas vazias;

Resíduos Comuns:

- Restos de alimentos e orgânicos;
- Copos descartáveis sujos com café, suco, chá, refrigerante etc.;
- Papel-toalha;
- Guardanapo sujo/ engordurado;
- Papel carbono e papel de fax;
- Fraldas descartáveis e absorventes;
- Luvas sem sujidade aparente (secreções);
- Avental descartável;
- Máscaras cirúrgicas, toucas e propés descartáveis sem secreções;
- Campo cirúrgico sem secreções ou sangue;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 10/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

- Outros que não se encaixem nos resíduos: reciclável, perfurocortante e infectante;

Fonte: PGRSS – HUPAA/EBSERH/UFAL.

ANEXO C – Etiquetas de identificação dos resíduos do HUPAA



Fonte: PGRSS – HUPAA/EBSERH/UFAL.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 11/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

ANEXO D – Fluxo para acidentes de trabalho com material biológico





Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 12/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	12/07/2024	Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa Amanda Rocha da Silva França Maria Cecília Cordeiro de Souza	Institui o Procedimento Operacional Padrão: Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) na CPME.

<p>Elaboração:</p> <p>Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa Enfermeira Responsável Técnico de Enfermagem da Central de Processamento de Materiais e Esterilização CPME</p> <p>Amanda Rocha da Silva França Enfermeira Assistencial da Central de Processamento de Materiais e Esterilização CPME</p> <p>Maria Cecília Cordeiro de Souza Técnica de Enfermagem da Central de Processamento de Materiais e Esterilização CPME</p>	
<p>Análise:</p> <p>Darlan dos Santos Damásio Silva Comissão de Planejamento, elaboração, avaliação e implementação dos POP's de Enfermagem</p>	
<p>Validação:</p> <p>Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde/ Unidade de Vigilância em Saúde.</p> <p>Setor de Gestão de Qualidade</p>	
<p>Aprovação:</p> <p>Claudia Sarmiento Porto de Melo Chefe da Divisão de Enfermagem</p>	



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.131 - Página 13/12	
Título do Documento	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA CPME	Emissão: 12/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 12/07/2026

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte